



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
» . . . . .	80\$
» . . . . .	70\$
» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

Ao Decreto n.º 45 719, que aprova as instruções preliminares da pauta de importação da província de Moçambique.

### Ministério do Interior:

#### Decreto-Lei n.º 45 798:

Dá nova redacção a várias disposições do Decreto-Lei n.º 41 562, que promulga o regime para a prática de jogos de fortuna ou azar e regula certas modalidades afins do jogo de fortuna.

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 20 658:

Extingue um lugar de oficial de diligências da secretaria do tribunal da comarca de Ponte de Lima e aumenta o respectivo quadro com um lugar de escriturário de 1.ª classe.

#### Portaria n.º 20 659:

Determina que sejam entre si anexados, a partir de 16 de Julho próximo, os serviços do registo civil e do registo predial do concelho da Lousã.

### Ministério do Exército:

#### Portaria n.º 20 660:

Extingue a partir de 1 de Julho de 1964 o conselho administrativo do grupo divisionário de carros de combate e cria uma comissão liquidatária do referido grupo.

#### Portaria n.º 20 661:

Cria o conselho administrativo do regimento de cavalaria n.º 4 (carros de combate).

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 20 662:

Declara afretado pelo Ministério do Exército, a partir de 2 de Julho de 1964, para o transporte de tropas e material de guerra, o navio *Lima*, da Empresa Insulana de Navegação, com direito ao uso de bandeira e flâmula e ao gozo das imunidades inerentes aos navios públicos.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo da República Árabe Unida depositado, sob reserva, o instrumento de adesão do Acordo internacional do azeite.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 45 799:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção da esplanada marginal Estoril-Cascais (troço entre as praias do Monte Estoril e da Conceição) e esporão de assoreamento.

### Decreto n.º 45 800:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar um contrato adicional ao celebrado para a elaboração do projecto das obras exteriores do porto de Sines, acrescentando-lhe o plano geral do porto e o projecto para as obras de abrigo para pesca e elevando a importância do valor do contrato inicial.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 20 663:

Considera em vigor na província ultramarina de Timor, a partir da data constante da declaração mandada publicar no *Boletim Oficial* pelo Governo da mesma província, o Decreto n.º 45 575, que promulga a orgânica dos serviços provinciais de obras públicas e transportes do ultramar.

#### Portaria n.º 20 664:

Introduz rectificações na Portaria n.º 20 482, que concede a um cidadão uma licença de exclusivo de pesquisas para todos os minérios, com excepção de diamantes e fosfatos, em determinada área da província ultramarina de Angola.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário do Governo* n.º 118, 1.ª série, de 18 de Maio último, pelo Ministério do Ultramar, Serviços Aduaneiros, o Decreto n.º 45 719, que aprovou as instruções preliminares da pauta de importação da província de Moçambique, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 59.º das instruções, onde se lê: «... a avaria exceda 25 por cento da mercadoria...», deve ler-se: «... a avaria exceda 25 por cento do valor da mercadoria...».

Presidência do Conselho, 29 de Junho de 1964. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Conselho de Inspeção de Jogos

#### Decreto-Lei n.º 45 798

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O corpo do artigo 8.º, os n.ºs 1.º, 2.º e 5.º do artigo 24.º e o corpo do artigo 42.º do Decreto-Lei